



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

00108776

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CAMPANHA SALARIAL 2023 E CUSTEIO SINDICAL

Aos 12 dias do mês de março de 2023, às 9h, em segunda convocação, no auditório da sede da entidade supra, localizada no SCR N 706/707 Bloco B Entrada 12, Térreo, Asa Norte, nesta Capital, de acordo com edital de convocação publicado no “Diário Oficial da União – DOU”, seção 3, Nº 44, pág. 199”, no “Jornal de Brasília”, caderno de classificados e editais, pág. 15”, no “Jornal O Popular”, pág. 26”, e no “JPL - Jornal de Editais do Brasil, Edição nº 000020, pág. 06, ambos na edição do dia 06 de março de 2023, reuniram-se, em Assembleia Geral, os membros da **categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário; trabalhadores na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, montadores, armadores, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos, mestres, encarregados, serventes, auxiliares); trabalhadores na construção e manutenção de estradas, rodovias, vias, pontes, viadutos, elevados, passarelas, torres, túneis, ferrovias, metrô, aeroportos, portos, canais, barragens, redes de abastecimento de água, sistema de irrigação e poços artesianos, sistema de esgoto, sistema de energia eólica e solar, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos), linhas de eletricidade e de instalações esportivas; de reformas, manutenções correntes, alterações e complementações prediais; de serviços especializados para construção (demolição, fundações, perfurações e sondagens, terraplenagem, instalações e manutenções elétricas, instalações e manutenções hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações e manutenções de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, tratamentos térmicos, acústicos e de vibração e de impermeabilização; de obras de montagem e desmontagem de estruturas metálicas e pré-moldadas, de andaimes e em obras de acabamento; de engenharia consultiva; de olarias; de artefatos de concreto e cimento; de fabricação de concretos; de fabricação concretos betuminosos; de beneficiamento de mármore, granitos, pedras ornamentais e decorativas; e de pedras sintéticas; de cerâmica para construção e de ladrilhos hidráulicos; de aluguel de equipamentos de construção e demolição; de pinturas, decorações, estuques e ornatos; oficiais eletricitistas; oficiais marceneiros e trabalhadores nas indústrias de serrarias, carpintarias e tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria e de móveis de madeira; de móveis de junco e vime e de vassouras; de cortinados e estofos; de escovas e pincéis; de pisos e assoalhos de madeira; de esquadrias de madeira, da sua base territorial em todo o Distrito Federal e em Goiás, nos Municípios de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, para deliberarem sobre autorização da categoria para a Diretoria negociar e firmar Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho e seus respectivos Termos Aditivos, com os Sindicatos Patronais da base de representação, bem como discutir e aprovar a pauta de reivindicações e o desconto e cobrança da Contribuição Assistencial e sua destinação. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-**

SCR N QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959 **00108776**
Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

Brasília, Sr. Raimundo Salvador da Costa Braz, o qual presidirá a Assembleia Geral, de acordo com previsão estatutária, iniciou os trabalhos às 8h30min em primeira convocação, sendo que não houve quórum, daí então, às 9h, após constatar o quórum estatutário, declarou instalada a Assembleia, saudando a todos os presentes. Em seguida convocou o Sr. Milton Alves de Oliveira, Secretário Geral da entidade para secretariar os trabalhos, e o Sr. Francisco da Silva Oliveira para compor a mesa dos trabalhos. Ato contínuo foi executado o Hino Nacional. Em seguida o Presidente da entidade solicitou ao secretário que fizesse a leitura do edital com a seguinte **Ordem do Dia**: a) **Deflagração da Campanha Salarial 2023**; b) **Discussão e Aprovação ratificando ou não cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, e seus respectivos Termos Aditivos, para toda a representação da base territorial**; c) **Discussão e Aprovação de outras reivindicações de interesse da Categoria em toda base territorial**; d) **Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada, SINDARCOM-DF – Sindicato das Indústrias de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármore do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás**; e) **Autorização à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo com empresa ou grupo de empresas, em favor dos seus empregados em toda sua base de representação**; e f) **Discussão e Aprovação para a disposição do valor, do desconto, da cobrança, da destinação, da autorização prévia e expressa em assembleia e do direito de oposição, da Contribuição Assistencial (Art. 8º, da CF/88, Art. 513, “e”, da CLT), a ser descontada de todos os trabalhadores das categorias profissionais representadas, associados ou não, que se beneficiem dos instrumentos coletivos, na base de representação sindical laboral, bem como estipular se os trabalhadores não associados ou não contribuintes ao Sindicato tem direito aos benefícios exclusivos da Convenção e ou Acordo Coletivo de Trabalho**. Finalizada a leitura do edital, o Presidente agradeceu ao Secretário e em seguida passou ao cumprimento da pauta, com a discussão do item **“a” Deflagração da campanha salarial 2023**. O Presidente lembrou aos presentes que todos os anos é realizada Assembleia Geral no início de cada ano para deflagrar o início da campanha salarial, sendo este o momento em que os participantes da categoria apresentam suas propostas para melhoria do salário, dos benefícios e das condições de trabalho, também se discute o custeio da entidade sindical, desta forma conclamo a todos que participem ativamente dos debates, enfatizou o Presidente Dando por deflagrada a campanha salarial 2023. Ato contínuo passou a debater o item **“b” Discussão e Aprovação ratificando ou não cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, e seus respectivos Termos Aditivos, para toda a representação da base territorial**. O Presidente em nome da Diretoria recomenda a aprovação de todas as cláusulas constantes das Convenções Coletivas em vigor e seus respectivos Termos Aditivos, posto que são benéficas aos trabalhadores, desta forma passou a palavra aos participantes para se pronunciar sobre a questão. Alguns companheiros se manifestaram dizendo que todas as

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620
Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

00 128776

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

cláusulas que já estavam em vigor, e que são benéficas para a classe trabalhadora, devem continuar vigorando. A seguir o Presidente colocou em votação por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos participantes. Em continuação, passou-se a discutir o item **c) Discussão e Aprovação de outras reivindicações de interesse da Categoria em toda base territorial.** O Presidente da Entidade, em nome da Diretoria, apresentou as seguintes propostas de reivindicações para todas as categorias representadas pelo sindicato:

- 1ª - Os empregadores concederão a todos os empregados em 01 de maio de 2023 o percentual de 100% (cento por cento) do índice do INPC/IBGE acumulado de maio de 2022 a abril de 2023, sobre o salário mensal devido sobre o último reajuste de cada categoria;
- 2ª - Os empregadores concederão, além do INPC/IBGE, mais 5% (cinco por cento) a título de reposição salarial a todos os empregados, em 01 de maio de 2023;
- 3ª - Alteração nos percentuais de hora extra na jornada após a 10ª hora para 100%, nos casos excepcionais;
- 4ª - Adicional condutor de veículos, ao empregado que além de executar sua função for autorizado a dirigir veículo da empresa, com as seguintes classificações: habitual, com 10% de adicional sobre o salário base e permanente, com 20% de adicional sobre o salário base;
- 5ª - Aperfeiçoamento da cláusula da alimentação, juntando com a cláusula do café da manhã, visando um melhor entendimento por parte das empresas e dos trabalhadores;
- 6ª - Pedido de Alimentação para o setor da madeira e do mobiliário, com o sindicato patronal - Sindimam-DF e aumento no valor da alimentação para as demais categorias para R\$ 40,00 (quarenta reais), bem como a redução do índice de subsídio do trabalhador na alimentação para 1%;
- 7ª - Auxílio alimentação, além da alimentação já fornecida, para os trabalhadores assíduos e pontuais;
- 8ª - Plano de saúde, para todas as categorias representadas;
- 9ª - Vale transporte fornecido antecipadamente por quinzena ou por mês, e no caso da empresa não entregar o vale transporte antecipadamente e o empregado faltar não poderá descontar o dia;
- 10ª - Reajuste no valor do Seguro de Vida e inclusão de outros benefícios na apólice;
- 11ª - Aperfeiçoar a cláusula da contratação de empresas terceirizadas;
- 12ª - Criação do encontro dos cipeiros; e
- 13ª Envio da CAT ao sindicato laboral nos casos de acidente do trabalho. Ato contínuo o Presidente franqueou a palavra aos participantes para que se pronunciassem com outras propostas de inserção na pauta de reivindicações, momento em que alguns se manifestaram no sentido de incluir nos pisos salariais outras categorias, tais como: mestre de obras, encarregados, auxiliar administrativo, assistente administrativo, apontador, almoxarife, dentre outras. O Presidente acatou as sugestões, as quais, caso sejam aprovadas pela assembleia passarão a compor as propostas. Em continuação o Presidente colocou em votação por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos votos pelos participantes. A seguir, passou-se a discutir o item **d) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda a base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada, SINDARCOM-DF – Sindicato das**

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

00128776

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

Indústrias de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármore do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás, SINDARCOM-DF – Sindicato da Indústria de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármore do DF e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás. O Presidente, Raimundo Salvador, esclareceu que se faz necessária a autorização da Assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Termos Aditivos às Convenções, bem como para instaurar processo de Dissídio Coletivo, com os Sindicatos Patronais da base de representação laboral, uma vez que a legislação em vigor traz a necessidade de autorização da categoria para que o Sindicato tenha legitimidade negocial. Ato contínuo o Presidente franqueou a palavra aos participantes para que se pronunciassem e todos concordaram em autorizar o sindicato a negociar em nome dos trabalhadores. Em continuação o Presidente colocou em votação por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos participantes. Logo em seguida abordou o item **e) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo com empresa ou grupo de empresas, em favor dos seus empregados em toda sua base de representação.** O Presidente Raimundo Salvador esclareceu que se faz necessária a autorização da assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar Acordo Coletivo de Trabalho com uma empresa ou com um grupo de empresas para tratar de temas específicos dos trabalhadores das empresas acordantes ou instaurar processo de Dissídio Coletivo. Ato contínuo o Presidente franqueou a palavra aos participantes para que se pronunciassem sobre o tema, sendo que alguns se pronunciaram no sentido de terem ficado satisfeitos com as explicações. Em continuação o Presidente colocou em votação por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos votos pelos participantes. A seguir iniciou-se a discussão do item **f) Discussão e Aprovação para a disposição do valor, do desconto, da cobrança, da destinação, da autorização prévia e expressa em assembleia e do direito de oposição, da Contribuição Assistencial (Art. 8º, da CF/88, Art. 513, “e”, da CLT), a ser descontada de todos os trabalhadores das categorias profissionais, associados ou não, que se beneficiem do instrumento coletivo, na base de representação sindical laboral, bem como estipular se os trabalhadores não associados ou não contribuintes ao Sindicato tem direito aos benefícios exclusivos da Convenção e ou Acordo Coletivo de Trabalho.** O Presidente esclareceu aos presentes que o custeio da Entidade Sindical é suportado único e exclusivamente pelos trabalhadores, não tendo qualquer participação estatal e nem patronal, sendo assim se faz necessária a estipulação da Contribuição Assistencial, como forma de custeio e manutenção das despesas do Sindicato, com previsão legal na Constituição Federal de 1988, no artigo 8º e na CLT, no artigo 513, alínea “e” e previsão estatutária, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial deste ano (2023), bem como para manter todo apoio que é dado às demandas da categoria, tais como: apoio administrativo, departamento jurídico, homologações, dentistas, segurança e saúde do trabalho, dentre outras. Assim propôs, em nome da diretoria, para o plenário que o valor da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/2023, de acordo com estudo realizado pela Diretoria, com vistas a cobrir as despesas orçamentárias, fosse de 6% (seis por cento) do salário base de cada trabalhador, em 4 (quatro) parcelas de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023 ou no primeiro mês subsequente quando se tratar de empregado admitido após o mês de junho de 2023, o qual não comprove já ter contribuído, sendo o desconto para todos os

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:

 @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br

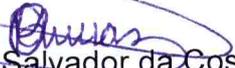


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

trabalhadores da categoria beneficiados pelos instrumentos coletivos, associados ou não ao Sindicato, com a finalidade de cobrir os custos com as negociações coletivas, despesas administrativas, assistenciais e jurídicas, segurança e saúde do trabalho, dentre outras, na atuação em prol de toda a categoria, com desconto feito pela empresa em folha de pagamento e recolhido ao Sindicato Laboral, sendo que a assembleia desde já autoriza prévia e expressamente o desconto e recolhimento, com o direito de oposição do trabalhador diretamente na sede do Sindicato Laboral, de forma individual, com 10 (dez) dias antes da efetivação do desconto, limitado o desconto máximo ao valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) em cada mês, bem como estipular se os trabalhadores não associados ou não contribuintes ao Sindicato tem direito aos benefícios exclusivos da Convenção e ou Acordo Coletivo de Trabalho (Alimentação obrigatória, Triênio, Vale Transporte gratuito, Seguro de Vida gratuito, Homologação da rescisão gratuita, Indenização ao se aposentar, dentre outros). Ato contínuo o Presidente franqueou a palavra aos participantes para que se pronunciassem, sendo que alguns participantes se manifestaram favoráveis a proposta. Em continuação o Presidente colocou em votação por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos presentes. Por fim, encerrada toda a Ordem do Dia para a qual a assembleia foi convocada e não tendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia, às 10h54min, agradecendo aos participantes pela presença, sendo que para os devidos efeitos legais foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim, Milton Alves de Oliveira, Secretário e pelo Presidente, Raimundo Salvador da Costa Braz. Brasília-DF, 12 de março de 2023.....


Raimundo Salvador da Costa Braz
Presidente


Milton Alves de Oliveira
Secretário



CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO DE BRASÍLIA

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e das Jurisdições de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 10 - Setor de Indústria e Pecuária - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasil.com.br - cartoriosca.rod@sticambebrasil.com.br F: (61)3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000004777, livro nº A014,
folha nº 156, registrado em 20/03/2023.
Averbação nº 44.
Protocolo nº C0000128776.
Selo digital: TJDFT20230220018766XUHL

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

